



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal de Potim - Seção de Finanças e Suprimentos**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 006.00111229/2026-57

**Interessado:** Complexo Penal de Potim - Chefe de Departamento, Complexo Penal de Potim - Núcleo de Infraestrutura e Logística, Complexo Penal de Potim - Serviço de Administração, Complexo Penal de Potim - Serviço de Apoio Técnico Administrativo

**Assunto:** Atender despesas com Aquisição de Pneus para Viaturas e ração para cachorros

**1. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Cuida-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de pneus destinados às viaturas oficiais e ração para cães de trabalho do Complexo Penal de Potim.

Os itens pretendidos são indispensáveis à manutenção da operacionalidade dos serviços de segurança, especialmente no que tange ao deslocamento seguro da frota institucional e à adequada alimentação dos cães pertencentes ao canil do Centro de Segurança e Disciplina.

A presente contratação visa atender às necessidades descritas no Termo de Referência, o qual aprovo integralmente, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.185/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2. MOTIVAÇÃO**

2.1. A aquisição de pneus justifica-se pela necessidade de substituição daqueles desgastados ou danificados, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários e preservação dos veículos oficiais utilizados nas atividades operacionais.

2.2. No que se refere à ração, sua aquisição é imprescindível para assegurar a alimentação adequada dos cães de trabalho, mantendo sua saúde, capacidade física e desempenho nas atividades de segurança desenvolvidas no âmbito desta unidade prisional.

2.3. A eventual descontinuidade no fornecimento desses insumos poderá comprometer a execução dos serviços essenciais, impactando diretamente a segurança institucional e a eficiência das operações.

2.4. Destaca-se, ainda, que a presente demanda encontra respaldo na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece o dever do Estado de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades prisionais.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo de natureza comum, conforme especificações a seguir:

#### **ITEM – ESPECIFICAÇÃO**

01 – Pneumático para utilitário, dimensões 245/70 R16, construção radial, para uso em asfalto, sem câmara, com certificação INMETRO;

02 – Pneumático para utilitário, dimensões 215/75 R17.5, construção radial, novo, com certificação INMETRO;

03 – Pneumático para utilitário, dimensões 255/75 R15C, construção radial reforçada, novo, com certificação INMETRO;

04 – Pneumático para utilitário, dimensões 205/75 R16C, conforme requisitos de aderência, ruído e resistência previstos em norma;

05 – Pneumático para caminhão/ônibus, dimensões 7.50-16, construção radial, com certificação INMETRO;

06 – Ração para cães, alimento completo, seco, categoria super premium, destinado a cães adultos de trabalho de alta performance, conforme normas do Ministério da Agricultura.

#### **4. VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.866,59 ( **quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos**), conforme levantamento prévio de preços para o exercício de 2026.

#### **5. RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Deverá ser acostada aos autos a respectiva nota de reserva orçamentária, comprovando a existência de recursos para fazer face à despesa.

#### **6. ENQUADRAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO (FORMA ELETRÔNICA)**

6.1. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em caráter eletrônico, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024.

6.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em modo aberto, visando assegurar a economicidade e a ampla competitividade.

#### **7. PROVIDÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

7.1. Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entendo desnecessária a adoção de providências adicionais, por se tratar de despesa rotineira, essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais, não caracterizando criação ou expansão de ação governamental.

#### **8. AUTORIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 105, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, atesto que a contratação representa a melhor solução para atendimento da demanda desta unidade.

8.2. Diante do exposto, **AUTORIZO** a realização da despesa e a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, para aquisição dos itens descritos neste processo.

8.3. As sanções administrativas aplicáveis constarão no instrumento convocatório.

8.4. Declaro, ainda, que não será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Potim, na data da assinatura digital.

---

**GUSTAVO HENRIQUE COSTA**  
Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Costa, Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 19/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101628123** e o código CRC **C782E69F**.